

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Edital: 005/2023-SESAI  
Processo: 25000.142744/2023-26

Ref.: Propostas 063718/2023, 063740/2023 e 063746/2023.

PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0001-67, com endereço à R. Guaicurus, 563, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05.033-001, devidamente representada, vem à elevada presença de V.Exa., nos termos do item 8.1 do Edital e do Comunicado (DOC. 01) publicado em 20/11/2023, apresentar o presente

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o Parecer que concluiu pela não-habilitação desta Proponente nos processos referenciados acima.

**001.** Em apertada síntese, o Parecer, denominado 'Check-List Habilitação' (DOC. 02), datado de 17/11/2023 e disponibilizado por e-mail em 21/11/2023, faz um único apontamento, sustentando a não apresentação do Anexo XLI, contemplado pelo item 6.2.3-i do Edital. Em nota, referido Parecer sustenta, ainda, que o Anexo XL teria sido apresentado em duplicidade.

**002.** Com o máximo grau de deferência e acatamento, referida constatação mostra-se equivocada, sendo merecedora de ponderada reavaliação e retificação, como se demonstrará a seguir.

**003.** Em todas as 3 (três) propostas submetidas por esta Recorrente em 14/11/2023 foram juntados os mesmos documentos necessários ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, detalhados no item 6.2.3 do Edital. Por precaução, inclusive, os documentos de habilitação foram todos juntados em duas abas diferentes da plataforma *Transferegov*, como se vê pelos *prints* de tela anexos (DOC. 03). Note-se, nos referidos anexos, que há destaque à clara juntada do Anexo XLI, o qual foi considerado desatendido por esta Comissão.

**004.** Assim, no tocante à suposta falta do Anexo XLI, referidos *prints* evidenciam a juntada respectiva, em arquivo PDF, assinado digitalmente, denominado '6-2-3-i-anexo-XLI-pdf-D4Sign.pdf' (DOC. 04). Igualmente, não houve juntada em duplicidade do Anexo XL, sendo certo que as três declarações juntadas, quais sejam, anexos XL, XLI e XLII apresentam o teor respectivo, conforme as minutas integrantes do Edital.

**005.** Especificamente no que concerne ao teor do Anexo XLI juntado por esta Proponente, é fato que a redação de um dos seus tópicos precisou ser alterada, de modo a refletir a realidade e contemplar a questão da Recuperação Judicial, a qual foi detalhada em Declaração apartada e devidamente acatada por esta douta Comissão de Seleção. Além disso, o detalhamento do título da referida declaração, no seu cabeçalho, apresenta pequeno equívoco material, o qual não compromete a identificação, tampouco o teor do documento, sendo certo não se prestar a subsidiar a inabilitação desta Proponente.

**006.** Neste contexto, pede-se vênia para destacar relevantes trechos da melhor doutrina, os quais enaltecem sempre os Princípios da Proporcionalidade e do

Formalismo Moderado como meio importante para o melhor atendimento do interesse público. Vejamos:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, **as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.**

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 13ª Ed. São Paulo Dialética 2023. p. 76). (g.n.)

Existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que **na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva**, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

**Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante.** Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes. (DALLARI, Adilson Abreu, Aspectos Jurídicos da Licitação, 4ª Ed. São Paulo, Saraiva 1997. p.116-117) (g.n.)

007. O Tribunal de Contas da União, igualmente, possui diversos Enunciados no mesmo sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a **prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 - Plenário) (g.n.)

Licitação. Julgamento. Erros materiais. **É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas**, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 - Plenário) (g.n.)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, **não devem levar à desclassificação de licitante.** (Acórdão 2872/2010 - Plenário) (g.n.)

008. Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGUIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que **não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo**. Precedentes. 3. Segurança concedida. (1ª Seção: MS nº 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ) (g.n.)

009. Conforme demonstrado, a declaração exigida pelo item 6.2.3-i do Edital foi devidamente anexada às propostas submetidas, detalhadas em epígrafe, sendo que qualquer ajuste à redação do modelo ou erro material não impedem a correta identificação do respectivo documento, tampouco acarretam qualquer medida de prejuízo ao seu teor, sendo certo que a habilitação jurídica desta Proponente no certame é medida que se impõe, possibilitando o seu prosseguimento no processo e a avaliação ponderada das propostas técnicas e financeiras submetidas, como meio de melhor atender ao interesse público.

010. Ante todo o exposto, REQUER que esta Proponente seja devidamente habilitada, por estarem atendidos os requisitos previstos nos itens 4.3 e 6.2.3 do Edital.

Termos em que,  
P. Deferimento.

danilo@prosaude.org.br

Assinado  
  
D4Sign

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

fernando.parago@prosaude.org.br

Assinado  
  
D4Sign

**PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**  
Dom João Bosco Óliver de Faria



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena

## COMUNICADO

Brasília, 20 de novembro de 2023.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESAI nº 61, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria SESAI nº 68, de 03 de novembro de 2023, vem tornar público o resultado preliminar da etapa de Habilitação, conforme estabelecido na cláusula 6.2. do Edital de Chamamento Público nº 05/2023-SESAI.

Lote	Proposta	Situação
1	061677/2023	Habilitada
	061681/2023	Habilitada
	061807/2023	Habilitada
	062895/2023	Habilitada
	063348/2023	Habilitada
	063412/2023	Habilitada
	063700/2023	Não Habilitada
	063711/2023	Habilitada
	063740/2023	Não Habilitada
	063753/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
2	060737/2023	Habilitada
	060751/2023	Habilitada
	060848/2023	Não Habilitada
	062885/2023	Habilitada
	062900/2023	Não Habilitada
	063316/2023	Habilitada
	063330/2023	Habilitada
	063439/2023	Habilitada
	063515/2023	Habilitada
	063718/2023	Não Habilitada
	063752/2023	Habilitada
	063762/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
3	060739/2023	Habilitada
	060755/2023	Habilitada
	060773/2023	Não Habilitada
	062894/2023	Habilitada
	063027/2023	Habilitada
	063414/2023	Habilitada
	063456/2023	Habilitada
	063507/2023	Não Habilitada
	063764/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
	063967/2023	Não Habilitada

4	060738/2023	Habilitada
	060762/2023	Habilitada
	062891/2023	Habilitada
	063220/2023	Não Habilitada
	063318/2023	Habilitada
	063351/2023	Habilitada
	063418/2023	Habilitada
	063517/2023	Habilitada
	063551/2023	Habilitada
	063715/2023	Não Habilitada
	063766/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
	063767/2023	Habilitada
5	060744/2023	Habilitada
	060764/2023	Habilitada
	060787/2023	Não Habilitada
	062887/2023	Habilitada
	063332/2023	Habilitada
	063430/2023	Habilitada
	063480/2023	Habilitada
	063505/2023	Não Habilitada
	063508/2023	Habilitada
	063535/2023	Habilitada
	063768/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
6	060743/2023	Habilitada
	060765/2023	Habilitada
	062896/2023	Habilitada
	063334/2023	Habilitada
	063427/2023	Habilitada
	063475/2023	Habilitada
	063628/2023	Habilitada
	063713/2023	Habilitada
	063754/2023	Habilitada
	063757/2023	Não Habilitada
	063763/2023	Habilitada
	063765/2023	Habilitada
	063771/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
7	060740/2023	Habilitada
	060766/2023	Habilitada
	061390/2023	Habilitada
	062890/2023	Habilitada
	063176/2023	Não Habilitada
	063217/2023	Habilitada
	063739/2023	Não Habilitada
	063761/2023	Habilitada
	063792/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
8	060742/2023	Habilitada
	060749/2023	Habilitada
	062033/2023	Não Habilitada
	062886/2023	Habilitada

063224/2023	Habilitada
063319/2023	Habilitada
063355/2023	Habilitada
063429/2023	Habilitada
063569/2023	Habilitada <sup>[1]</sup>
063570/2023	Habilitada
063746/2023	Não Habilitada

A avaliação das Propostas levou em consideração as informações apresentadas na plataforma Transferegov.br, as diligências realizadas pela Comissão de Seleção e consistiu na verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do Edital.

As razões que motivaram a não homologação das propostas foram encaminhadas às respectivas proponentes no endereço eletrônico informado pela instituição na plataforma Transferegov.br. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo limite de **23/11/2023 às 16:00**, sob pena de preclusão (art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Os pedidos de revisão do resultado preliminar deverão ser encaminhados ao e-mail [sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br) com a exposição fundamentada dos motivos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Como resultado das diligências apresentadas, em função de duplicidade das propostas ou a pedido da própria instituição proponente, as seguintes propostas foram desconsideradas:

Lote	Proposta	Situação
1	063190/2023	Desconsiderada
2	063200/2023	Desconsiderada
5	063533/2023	Desconsiderada
6	062879/2023	Desconsiderada
	063524/2023	Desconsiderada
7	062889/2023	Desconsiderada
8	060871/2023	Desconsiderada
	061954/2023	Desconsiderada
	061992/2023	Desconsiderada
	062052/2023	Desconsiderada
	062075/2023	Desconsiderada

**YUNA KAELLY MELO LOPES**  
Presidente da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**FERNANDA VALENTIM CONDE DE C'ASTRO FRADE**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**LUCAS ALVES DA NÓBREGA ALBERTO DANTAS**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**NELSON SOARES FILHO**

Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**RÔMULO HENRIQUE DA CRUZ**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

[1] Habilitada por determinação judicial



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alves da Nobrega Alberto Dantas, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 20/11/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 20/11/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Valentin Conde de Castro Frade, Coordenador(a) de Projetos de Saúde Indígena**, em 20/11/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena**, em 20/11/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuna Kaelly Melo Lopes, Chefe de Gabinete**, em 20/11/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Henrique da Cruz, Coordenador(a) de Acompanhamento de Obras, Serviços e Aquisição**, em 20/11/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037386206** e o código CRC **F3C9F0F1**.

Referência: Processo nº 25000.142744/2023-26

SEI nº 0037386206

Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade - CORISC/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Gabinete  
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

CHECK-LIST DE HABILITAÇÃO

**Edital:** 005/2023-SESAI

**Instituição:** Pro Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

**CNPJ:** 24.232.886/0001-67

**Propostas analisadas:** 063718/2023, 063740/2023 e 063746/2023.

Cumprimento dos Requisitos do item 4.3 e 6.2.3 do Edital:

Requisito	Sim	Não	Referência
Apresentou cópia estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336525 0037336526 0037336527
Apresentou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336528
Apresentou escrituração Contábil Digital da entidade sem fins lucrativos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336529
Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336502
Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos no pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336531
Possui certificado de regularidade perante o poder público federal?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336530 <sup>[1]</sup>
Possui certificado de regularidade na prestação de contas de recursos federais?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336534 0037336533 0037336532
Apresentou declaração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, nos termos do Anexo XL?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336503 0037336504
Apresentou declaração de não ocorrência de impeditivos, nos termos do Anexo XLI?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<sup>[2]</sup>
Apresentou declaração de ciência e concordância, nos termos do Anexo XLII?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336505

Apresentou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) válido, emitido pelo Ministério da Saúde?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336535
Comprovou efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0037336522 0037336523 0037336524
<b>Situação da Habilitação:</b> Não habilitada			

Brasília, 17 de novembro de 2023.

**YUNA KAELLY MELO LOPES**  
Presidente da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**FERNANDA VALENTIM CONDE DE C'ASTRO FRADE**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**LUCAS ALVES DA NÓBREGA ALBERTO DANTAS**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**NELSON SOARES FILHO**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

**RÔMULO HENRIQUE DA CRUZ**  
Membro da Comissão de Seleção  
<assinado eletronicamente>

[1] Está em recuperação judicial

[2] Apresentou o Anexo XL duplicado



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Henrique da Cruz, Coordenador(a) de Acompanhamento de Obras, Serviços e Aquisição**, em 17/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena**, em 17/11/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 17/11/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Valentin Conde de Castro Frade**, **Coordenador(a) de Projetos de Saúde Indígena**, em 18/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037336677** e o código CRC **12DBE841**.

Referência: Processo nº 25000.172988/2023-33

SEI nº 0037336677

Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade - CORISC/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Verificação de Regularidade

Principal > Consultar Proposta

## Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Proposta 063746/2023

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | **Projeto Básico/Termo de Referência** | Execução Concedente | Execução Conveniente

Projeto Básico/Termo de Referência

### Inclusão de Projeto Básico/Termo de Referência

Situação **Em Análise**

Página 1 de 1 (19 item(s))

Nome Arquivo	Descricao	Tipo	Data Upload	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-k cebas.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6-2-3-j-anexo-XLII-pdf-D4Sign.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6-2-3-i-anexo-XLI-pdf-D4Sign.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6-2-3-h-anexo-XL-pdf-D4Sign.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-g-3 prestação de contas.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-g-2 prestação de contas.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-f adimplencia federal.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-e fgts.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-d RJ.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6-2-3-d-declarao-RJ-certido-e-cadin-pdf-D4Sign.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-c balanço ecd.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-b mandato diretoria.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-a-3 estatuto fundação.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-a-2 estatuto alteração.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
6.2.3-a-1 estatuto.pdf	Documentos de habilitação	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
Plano-de-Ao-DSEI-Vilhena-pdf-D4Sign.pdf	Plano de Ação DSEI Vilhena	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
Plano-de-Ao-DSEI-Porto-Velho-pdf-D4Sign.pdf	Plano de Ação DSEI Porto Velho	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
Plano-de-Ao-DSEI-Mato-Grosso-Sul-pdf-D4Sign.pdf	Plano de Ação DSEI Mato Grosso do Sul	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR
Plano-de-Ao-DSEI-Cuiabá-pdf-D4Sign.pdf	Plano de Ação DSEI Cuiabá	Projeto Básico	13/11/2023	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Transferegov x 6-2-3-i-anexo-XLI-pdf x +

discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/\_proposta/Requisitos/listarRequisitosDocumentos.jsf

Google Google Unidade Industrial calendário Office NucVest - Processo... Property valuation... Sócio ocultando e... Real FG Soluções I... Todos os favoritos

Dados da Proposta Plano de Trabalho **Requisitos** Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente Execução Conveniente

Requisitos para Celebração CAUC

### Certidões

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição	
	14/11/2023 08:25:52	6.2.3-k cebas.pdf	Item 6.2.3-k do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:24:33	6.2.3-g-3 prestação de contas.pdf	Item 6.2.3-g do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:24:17	6.2.3-g-2 prestação de contas.pdf	Item 6.2.3-g do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:24:02	6.2.3-f adimplencia federal.pdf	Item 6.2.3-f do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:23:45	6.2.3-e fgts.pdf	Item 6.2.3-e do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:23:30	6.2.3-d RJ.pdf	Item 6.2.3-d do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:23:16	6-2-3-d-declarao-RJ-certido-e-cadin-pdf-D4Sign.pdf	Item 6.2.3-d do Edital	<a href="#">Visualizar</a>

### Declarações

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição	
	14/11/2023 08:25:30	6-2-3-j-anexo-XLII-pdf-D4Sign.pdf	Item 6.2.3-j do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:25:14	6-2-3-i-anexo-XLI-pdf-D4Sign.pdf	Item 6.2.3-i do Edital	<a href="#">Visualizar</a>
	14/11/2023 08:24:52	6-2-3-h-anexo-XL-pdf-D4Sign.pdf	Item 6.2.3-h do Edital	<a href="#">Visualizar</a>

### Comprovantes de Execução

Nenhum registro encontrado

### Outros

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição
------------------	---------------------	-----------------	-----------

Windows Pesquisador 27°C Parc ensolarado 10:00 PTB2 22/11/2023

ANEXO XLI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo nº 25000.142744/2023-26

Interessado: Secretaria de Saúde Indígena

Declara para os devidos fins, que a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (24.323.886/0001-67)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 87. da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e no art. 9º da Portaria Interministerial nº 424/2016. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil (OSC):

- não possui pendências de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições estabelecidas na legislação;
- não possui prestação de contas rejeitada;
- não possuir registro de descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos ou termos de parceria anteriormente pactuados;
- não possui registro de desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos em instrumentos ou termos de parceria anteriormente pactuados;
- apresenta regular mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e funcionamento regular nos últimos três anos;

- apresenta escrituração contábil regular; possuindo certidões com a exigibilidade dispensada por força do deferimento de Recuperação Judicial, conforme exposto em declaração apartada, integrante do presente processo administrativo;
- possui efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria;
- não possui em seu quadro dirigente agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos previstos em Lei;
- não possui em seu corpo de dirigente pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Sendo o que tinha a declarar, subscreve.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

---

**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**  
Dom João Bosco Óliver de Faria – Presidente